



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2023  
Processos nº 60/2023.  
Registro de Preços nº 81/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra através da PMCB e de outro a empresa **AILTON BATISTA DE ARAÚJO M.E.I.**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **AILTON BATISTA DE ARAÚJO M.E.I** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 45.323.203/0001-57**, com sede Rua: Deusdéia Kock da Cunha, S/Nº, Bairro: São Thiago, Sede, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, por seu representante legal, Sr. Ailton Batista de Araújo, inscrito no CPF nº 947.511.707-59 e na Carteira de Identidade nº 873.896 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 21/2022, Processo Administrativo nº 60/2023**, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/06 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, através do registro de preços, **para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 680.746,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.





**20.04.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**20.04.10 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Vínculo: 1.500.0000.0000

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2022** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o presente contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 O CONTRATADO fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

6.4 O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2022**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

6.5 O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.6 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Educação. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;



- 7.1.4 Assegurar o livre acesso de empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 7.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, A PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

- b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

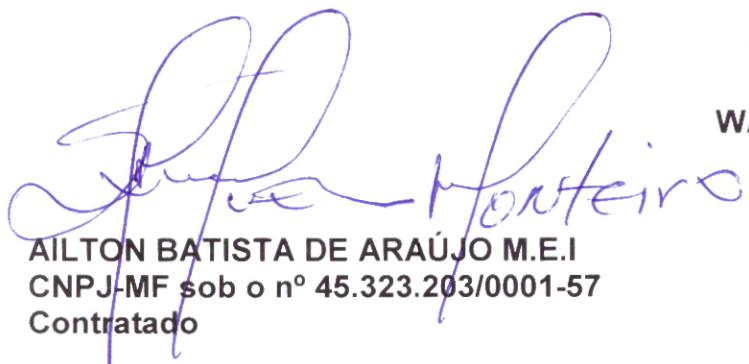
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

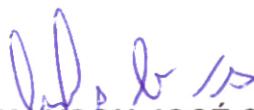
## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 27 de Março de 2023.

  
AILTON BATISTA DE ARAÚJO M.E.I  
CNPJ-MF sob o nº 45.323.203/0001-57  
Contratado

  
WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS  
Prefeito Municipal  
Contratante



Fiscal do Contrato: Emilly da Silva Januário  
Matrícula: 12154  
Telefone: 27 9.9951-0793  
E-mail: emilly\_machado@hotmail.com  
Cargo/Função: Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.02.0270-4	KT			0,000	46.948,00	14,50000	680.746,00

**LANCHE TIPO 2**

Composição mínima: Lanche embalado individualmente composto com os seguintes itens: 01 pão Frances com 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo 01 fruta (maçã, pêra ou 02 bananas). 01 caixinha de suco sabores variados de 200ml integral, ou leite achocolatado. Observação: Os lanches devem ser preparados no máximo com 30 minutos antes da entrega, para que mantenha em temperatura ideal embalados em embalagens específica, em entregues em caixas térmicos separados de acordo com a demanda solicitada. Deverão ser disponibilizados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Entrega: com serviço de entrega incluso.

**Valor Total: R\$ 680.746,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais).**

Anexo II  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE**, mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços, do tipo menor preço, **critério de julgamento por item**, conforme especificações e preços de referência constantes neste Termo de Referência, conforme descrito no Lote 1.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Primeiramente compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária à respectiva Contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.  
2.2 O fornecimento de lanches preparadas para os funcionários desta Secretaria que executam serviços externos nos Distritos de Braço do Rio, Itaúnas e na própria Sede, em locais distantes, que necessitam de lanche para que não precisem retornar às suas residências, visando a melhor agilidade nos serviços as comunidades.

**3 - FUNDAMENTOS LEGAIS:**

Contratação de Empresa via “Registro de Preço” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

**5. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas;



e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

## 6 CONDIÇÕES

6.1 **Duração do Contrato:** 12 (doze) meses, contando da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações;

**Condições de pagamento:** medição mensal;

6.3 A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

6.6 Os itens de LANCHE deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

## 7 OBSERVAÇÕES

A empresa deverá manter a higiene, a conservação e a boa aparência dos alimentos fornecidos;

A fiscalização será feito pelo servidor **INDICADO PELA SECRETARIA** no ato da **homologação**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do fornecimento para fins de pagamento.

Poderão participar deste Registro de Preço interessados cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto desta licitação**.

## 8 PAGAMENTO

8.1 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento;

8.2 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município;

8.3.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária;

8.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação;

8.6 A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade;



8.7 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

8.8 A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização e entregar relatório com registro fotográfico do serviço prestado utilizado com no mínimo 08 (oito) fotos identificando o local, com vários ângulos diferentes evento e data da prestação do serviço.

## 9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, na pessoa da Sra. **Emilly da Silva Januário – matrícula 12154**, a fim de cumprir rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do Contrato;

9.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita e execução dos serviços;

9.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 10 FONTE DE RECURSO

A fonte dos recursos será o próprio e o royalties.